



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2013

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 012/2013


RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral





AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004,*** conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de Setembro de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Identidade principal

De: <sanebras@bol.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2013 10:44 CMRP
Assunto: proposta sanitários quimicos



Timóteo, 19 de agosto de 2013
Ao Sra. INês

Atendendo a solicitação de V.Sa., temos o prazer de apresentar nossa proposta de locação:

Produto	Quant.	Modelo	Tam.	Cor	dias	Val. Unit.	Total
Sanitário Móvel (higienização diaria)	4	Standard	1,20x1,20	Laranja	4		R\$ 3.700,00
Total							R\$ 3.700,00

Possuímos Licenciamento Ambiental Estadual , Cadastro Ambiental Federal, Destinação final de dejetos

Condições Comerciais:

Pagamento Local: Rio Piracicaba Período: 23 a 27 de setembro

É de responsabilidade da Contratada:

- A Entrega dos equipamentos na data combinada
- Retirada dos efluentes e a higienização dos Toaletes
- Comprovante de destinação final dos dejetos
- Fornecimento de solução Higienizadora biodegradável.

É de responsabilidade do Contratante:

- Segurança e guarda dos equipamentos durante o período de locação.

* Após a aprovação desse orçamento, gentileza enviar-nos a Aprovação

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13


Danilza A. Souza Caldera
Diretora Geral

Atenciosamente;



Valeria Mendonça

(31) 3848-6288

(31) 8427-6793

sanebras@bol.com.br

Valeria Mendonça
SaneBras Locações e Serviços Ltda

Rua Tom Jobim, 740 - AlphaVille - Timóteo - MG - Cep :35181-614
Telefones : (31) 3848 6288 Celular: (31)84276793
E-mail sanebras@bol.com.br



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/09/13

Vanilza A. Souza
Vanilza A. Souza
Diretora Geral

Vanilza

19/08/2013



Identidade principal

De: "Financeiro CICLO" <financeiro@ciclojm.com.br>
Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>
Cc: <luciano.ottoni@ciclojm.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:07 CMRP
Anexar: PROPOSTA Camara.docx
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: Financeiro CICLO [mailto:financeiro@ciclojm.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2013 10:12
Para: 'Ciclo'
Cc: 'luciano.ottoni@ciclojm.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia,

Segue em anexo a proposta.

Att

Jo,

De: Ciclo [mailto:ciclo21@yahoo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2013 10:51
Para: financeiro@ciclojm.com.br
Cc: luciano.ottoni@ciclojm.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2013 16:35
Para: ciclo21@yahoo.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados Senhores!

Viz solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro/2013, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

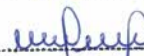
OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
 Presidente - Comissão de Licitação
 31-3854-1353

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13


 Vanilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral



22/08/2013



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



Empresa: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Contato: Inez

➤ **Descrição**

Locação de 04 (quatro) Sanitário(s) Químico(s):

- **Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) diário por Sanitário , com higienizações todos os dias.**

Sanitários com:

- Teto translúcido,
- Porta com fechamento automático,
- Porta papel,
- Porta álcool gel,
- Reservatório com capacidade de 237 litros,
- Válvula de descarga com acionamento nos pés.
- Documentação Ambiental exigida.
- Frete incluso.

João Monlevade, 21 de Agosto de 2013.

Luciano Ottoni Cota
Proprietário da CICLO.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13



Vanilza A. Souza Catadeira
Diretora Geral



Identidade principal

De: "Andrea Gonçalves [Sul América]" <andrea@sulamericaloc.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 16:53 CMRP
Anexar: Proposta locação Camara Municipal de Rio Piracicaba 22-08-2013.pdf
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde, segue em anexo proposta conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Gonçalves

✕

20 de agosto de 2013 16:08, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br>
 escreveu:

Prezada Andrea!

Vimos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro/2013, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral

22/08/2013

Itabira, 22 de agosto de 2013.

À

Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. De Rio Piracicaba/MG
A/C INÊS APARECIDA LEITE

Construtora Sul América Ltda., sediada à Rua Israel Pinheiro, nº. 525 – A, Bairro Major Lage de Cima, em Itabira/MG, vem apresentar proposta de locação de sanitários químicos para utilização na 9ª Semana Cultural do Legislativo em Rio Piracicaba/MG, pelo período de 23 a 27/09/2013.

- o Valor: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) a diária por banheiro, com uma manutenção por dia.
R\$ 300,00 (trezentos reais) o frete.

Observações:

1. Estão inclusos material higiênico, desodorizante bactericida, com sucção de dejetos e lavagem geral, mantendo alto padrão de limpeza e higiene.
2. A empresa possui todas as licenças necessárias para realização do serviço.

Conheça melhor nosso serviço acessando www.sulamericaloc.com.br

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves

(31) 3831-0171

(31) 9544-5070

andrea@sulamericaloc.com.br

Construtora Sul América Ltda.

Visite e conheça nossos serviços!

www.sulamericaloc.com.br

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 09 / 13

Danilza A. Souza Calbeira
Danilza A. Souza Calbeira
Diretora Geral

D. Leite



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISICÃO de: <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do presidente Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.
---	--

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Total estimado
01	04	Locação de <i>Banheiros Químicos</i> , durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro.	R\$ 5.566,67

Valor Total Estimado.....R\$ 5.566,67

Data: 04/09/2013

Tayrone Arcanjo Guimarães
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 5.566,67 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data: 04/09/2013

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações nº: **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068.**

Data: 04/09/2013

Liliane Maria Vitor Durães
LILIANE MARIA VITOR DURÃES
 Chefe do Setor Contábil





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, CONVITE Nº 012/2013

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 16/09/2013

HORÁRIO: 08h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA : 16/09/2013

HORÁRIO: 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068.



5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013

CONVITE Nº 012/2013

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013

CONVITE Nº 012/2013

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE



7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.1.5 – A data de cumprimento do objeto será no período de 23 a 27 de setembro de 2013.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo II.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Preço excessivo, assim entendido como aquele exorbitantemente superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.



11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da lei 8.666/93.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Responsável de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.


17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Anexo I - Detalhamento do objeto
- II – Anexo II - Proposta de Preços
- III – Anexo III - Minuta do contrato
- IV – Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Anexo V - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VI – Anexo VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora, Inêz Aparecida Leite, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 04 de Setembro de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013,
CONVITE Nº 012/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, CONVITE Nº 012/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, CONVITE Nº 012/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 012/2013.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total
01	04	<p>Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teto translúcido;• Porta com fechamento automático;• Porta papel;• Porta álcool gel;• Reservatório com capacidade de 237 litros;• Válvula de descarga com acionamento nos pés; <p>A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.</p>	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Folha 12

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, CONVITE Nº 012/2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **014/2013**, Modalidade Convite n.º **012/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Locação de banheiros químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor Global de R\$ _____, em até dez dias após o término da 9ª Semana Cultural do Legislativo 2013.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – DOS REAJUSTES

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. Se responsabilizar por todo e qualquer dano ou furto sofrido pelos equipamentos utilizados na prestação do serviço, isentando a contratante de qualquer indenização.

8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 23 de setembro, estando aptos para serem utilizados a partir das 18:00 horas do mesmo dia.

8.8. Responsabilizar-se pela limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Câmara Municipal

CONTRATADO

Rio Piracicaba

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Amando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013,
CARTA CONVITE Nº 012/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Piracicaba
Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2013
CARTA CONVITE Nº. 012/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **014/2013**, Modalidade Convite nº **012/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2013
CARTA CONVITE Nº. 012/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 014/2013, Modalidade Carta Convite nº 012/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 e
CONVITE Nº 012/2013**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta da Carta convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para: **Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 04 de Setembro de 2013.


CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
OAB/MG nº 142.827



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 014/2013

Modalidade de Licitação: Convite nº 012/2013

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Tipo de Licitação: Menor Preço


Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 16/09/2013 às 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 16/09/2013 às 9 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba/MG, 04 de Setembro de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 014/2013 e Modalidade Convite nº 012/2013.

Firma: **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

Endereço: Av. Alberto Lima, 2613 - Bairro Campos Elísios
35.931-200 – JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

João Monlevade, 04 de setembro de 2013.

11 210 588 / 0001 - 24

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 2613

CAMPOS ELÍSIOS - CEP 35931-200

Luiz Muniz
(Assinatura e Carimbo da Empresa) **JOÃO MONLEVADE - MG**



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 014/2013, modalidade convite nº 012/2013.

Empresa: ANITA MÁRCIA DE SOUZA SILVA

Endereço: Rua do Ouro, 26 B - Campestre

Itabira - MG

Itabira, *04*, de *setembro* de 2013.

Anita Márcia de Souza Silva

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

15.822.748/0001-47

ANITA MÁRCIA DE SOUZA SILVA

RUA DO OURO, Nº 26 B

CAMPESTRE CEP.:35900-081

ITABIRA - MG



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 014/2013 e Modalidade Convite nº 012/2013.

Firma: **CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA.**

Endereço: Rua Israel Pinheiro, n.º 525 A – Bairro Major Lage de Cima
35.900-401 – ITABIRA - MG

Rio Piracicaba

Itabira, 04 de Setembro de 2013.

Somando Conquistas!

Raíssa C. Silva CONSTRUTORA
SUL AMÉRICA LTDA
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 E MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 014/2013 e Modalidade Convite nº 012/2013.

Firma: **SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.**

Endereço: Rua Tom Jobim, n.º 740 – AlphaVille
35.181-614 – TIMÓTEO - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Timóteo, 06 de setembro de 2013.

Valéria F. Campos Mendes
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

NIRE 3120860394-3
CNPJ 11.210.588/0001-24



1. **LUCIANO OTTONI COTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Piracicaba – MG, data de nascimento 13/11/1974, carteira de trabalho nº 4998 série 0161 expedida pelo MTPS/MG, CPF 032.540.376-77, com domicílio e residência a Rua Padre Pinto, nº 99, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP 35.940-000 e

2. **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, natural de Brejauba – MG, data de nascimento 12/02/1946, nº do CPF 628.072.936-20, documento de identidade MG-1.745.920 expedida pela PCE - MG, com domicílio e residência a Av Joaquim Silvério, nº 313 – A, Centro Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, únicos sócios da empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade - MG, CEP 35.931-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 3120860394-3, e inscrita no CNPJ sob o número 11.210.588/0001-24, revolvem assim, de comum acordo a proceder alteração e consolidação do contrato social:

Clausula Primeira – O objeto que era a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário e cargas, transporte rodoviário de cargas e locação de caminhão pipa e sugador ; passa a ser locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Em razão dessa alteração a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Clausula Segunda: O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Clausula Segunda - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av. Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade – MG, CEP 35.931-200 e adotará o nome de fantasia de: "CICLO – SOLUÇÕES INTELIGENTES".

Cláusula Segunda - O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas,

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/13

[Handwritten signature]
Denilson A. Souza Caldeira
Diretor Geral

[Handwritten signature]
Luciano Ottoni Cota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME



locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCIANO OTTONI COTA	49.750 quotas	99,5%	R\$49.750,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA	250 quotas	0,5%	R\$250,00
Total	50.000 quotas	100%	R\$50.000,00

Cláusula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. O sócio que repassar suas cotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a matriz.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCIANO OTTONI COTA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sétima - O sócio LUCIANO OTTONI COTA, fará uma retirada mensal, a título de (pro labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/13

[Handwritten signature]
Danilza A. Semoz Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signature]
Luciano Ottoni Cota

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

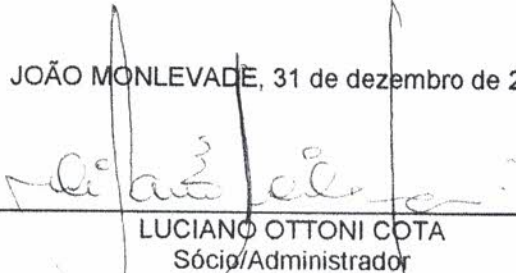
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de João Monlevade -MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

JOÃO MONLEVADE, 31 de dezembro de 2012.



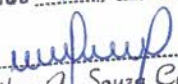
LUCIANO OTTONI COTA
Sócio/Administrador



MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA
Sócio

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 09 / 13



Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5006599
EM 21/02/2013
#CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/082.706-1

AG0104428


MARINELV DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.210.588/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/10/2009

ME EMPRESARIAL
CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CICLO SOLUCOES INTELIGENTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ALBERTO LIMA

NÚMERO
2613

COMPLEMENTO

CEP
35.931-200

BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS ELISIOS

MUNICÍPIO
JOAO MONLEVADE

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/08/2013** às **10:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME**
CNPJ: 11.210.588/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:29:11 do dia 11/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2014.

Código de controle da certidão: **E229.5A15.68C1.21D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/07/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/10/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001619066.00-37

CNPJ/CPF: 11.210.588/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO LIMA

NÚMERO: 2613

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAMPOS ELISIOS

CEP: 35931200

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000030151519

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 16/09/2013
[Signature]
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS

MARA MUNICIPAL DE RIO PI
Folha 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

Endereço: **ALBERTO LIMA**

Número: 2613

Complemento:

Bairro: **CAMPOS ELISEOS**

C.E.P.: **35.931-200**

Município: **JOAO MONLEVADE**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000116254

INSCRIÇÃO CUC
108104

NÚMERO DE CONTROLE
006983

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

C.N.P.J./C.P.F.

11.210.588/0001-24

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 09 / 13

[Handwritten Signature]
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
REGULARIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 02 de setembro de 2013

[Handwritten Signature]
Maira de Castro Fernandes
Município de 1993
Adm. de Tributos Municipais

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

[Handwritten Signatures]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11210588/0001-24
Razão Social: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Nome Fantasia: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES
Endereço: AV ALBERTO LIMA 2613 / CAMPOS ELISIOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35931-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013

Certificação Número: 2013081912390235422107

Informação obtida em 13/09/2013, às 16:00:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 16/09/2013
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-11034588

Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

CNPJ: 11.210.588/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2013.

Válida até 07/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.210.588/0001-24
Certidão n°: 34863719/2013
Expedição: 27/08/2013, às 10:47:27
Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.210.588/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinaturas manuscritas]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, NADA HAVER CONTRA:

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escriv(a) do Judicial:
CNPJ:11.219.588/0001-24

JOÃO MONLEVADE, 02 de SETEMBRO de 2013 - 14:45:28

~~ALYSSON ELAVIO DA SILVA RIBEIRO~~
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

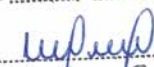
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM KILTON CAMPOS

R. SÃO MATEUS, 59 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/13


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



DECLARAÇÃO Nº 157686/2011

Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Leste Mineiro – SUPRAM LEM



DECLARA, por requerimento do interessado que, **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES**, CNPJ Nº 11.210.588/0001-24, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, sob o nº R033102/2011, para o licenciamento ambiental do empreendimento **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES**, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de LIMPEZA DE FOSSA, CAPINA QUÍMICA, ARMAZENAMENTO DE VASILHAME(VAZIO) DE COSMÉTICOS,TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E EFLUENTE SANITÁRIO PARA AS CIDADES MINEIRAS DE ABRE CAMPO, ANTÔNIO DIAS, CARANGOLA, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DIVINO, FARIA LEMOS, FERVEDOURO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO, JEQUERI, MORRO DO PILAR, NOVA ERA, PASSABEM, PEDRA BONITA, PEDRA DOURADA, PIEDADE DE PONTE NOVA, RIO CASCA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTA MARGARIDA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, SEM-PEIXE, TOMBOS, ALVINÓPOLIS, DOM SILVÉRIO, PONTE NOVA, ITABIRA, IPATINGA, TIMÓTEO, CORONEL FABRICIANO, RIO PIRACICABA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, BARÃO DE COCAIS, SANTA BÁRBARA, CAETÉ, SABARÁ, OURO PRETO, MARIANA, BELO HORIZONTE, CONTAGEM, ANTÔNIO DIAS, BELA VISTA DE MINAS, ITABIRITO, PONTE NOVA, TEÓFILO OTONI não enquadrada na DN 74/2004 no município de JOÃO MONLEVADE neste Estado. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação, e não faz parte do Anexo I da Resolução CONAMA Nº 237, de 22 de dezembro de 1997, não sendo, portanto, **passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento** pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

GOVERNADOR VALADARES, 11 de Março de 2011

Maria Helena Batista Murta
MARIA HELENA BATISTA MURTA

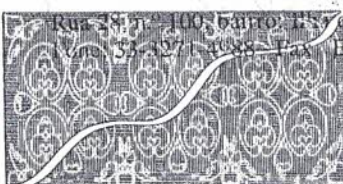
Superintendente Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Leste Mineiro

Confere Com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 16/09 / 13

Danilza A. Souza Caldeira
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Esta declaração tem validade de quatro anos



Rua 387 - 100 - Bairro: P. dos Araújos - 35020800 - GOVERNADOR VALADARES/MG
E-mail: mlmurta@yahoo.com.br - Home page: www.siam.mg.gov.br



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

[Handwritten signatures and initials]



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N°.014/2013
CARTA CONVITE N°.012/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013, CARTA CONVITE N° 012/2013

A empresa Ciclo Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ:11.210.588/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Ottoni Cota, portador da Carteira de Identidade n° M-8.943.985 e do CPF n° 032.540.376-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2013

Luciano Ottoni
CPF 032.540.376-77
RG M-8.943.985
Ciclo Soluções Inteligentes Ltda

Ciclo Soluções Inteligentes Ltda



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios - Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 - (031) 9925-0640

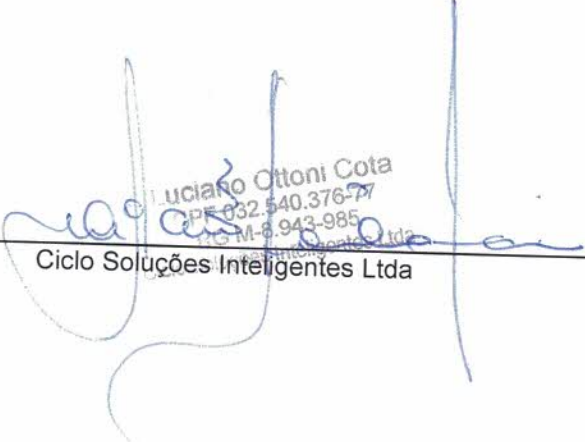


ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013
CARTA CONVITE N° 012/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n° 014/2013, Modalidade Convite n° 012/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n° 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2013


Luciano Ottoni Cota
CPF 032.540.376-71
RG M-8.943-985
Ciclo Soluções Inteligentes Ltda






[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2013
CONVITE N° 012/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Re
Em 16
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 52
B

CONTRATO SOCIAL
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Juiz de Fora/ MG, portador do documento de identidade nº M-8. 873.774, expedido pela SSP/MG, do CPF nº 028.440.396-26, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, 714 - Bairro Alphaville - Timóteo/MG, CEP 35181-615 e **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 049.173.776-92, portadora da CI nº MG 11.048.592 expedida pela SSP/MG, empresária, residente e domiciliada à Rua Vinicius de Moraes, nº 714 - Bairro Alphaville - Timóteo/MG, CEP 35181-615, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Vinicius de Moraes, nº 714, Bairro Alphaville, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais - CEP 35. 181-615 (art. 997, II, CC/2002).

2ª - A sociedade tem por objetivo Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

3ª - O capital social será de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em (quatorze mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA..... (sete mil) quotas R\$7.000,00
VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA (sete mil) quotas R\$7.000,00 (Art.997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002), poderão os mesmos, a juízo dos sócios, ficarem em conta pendente, para serem compensados em lucros futuros.

Continua...

Valéria Fernandes Campos Mendonça

Anderson Mendonça de Oliveira

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 09 / 13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

CÂMARA
Folha 53

CONTRATO SOCIAL SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Continuação...

9ª - Somente a administradora **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA** terá direito a fazer uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, com limites de um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª - A sociedade não tem filial, mas reserva-se o direito de abrir tantas quantas desejarem desde que para isso faça as necessárias averbações nos órgãos componentes.

12ª - Os bens patrimoniais da sociedade no caso de sua extinção serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas. Dando-se a morte ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não extinguirá e os herdeiros do sócio falecido ou incapaz poderão continuar na sociedade, elegendo-se entre si, um que os represente, com os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido ou incapaz.

13ª - O sócio e a administradora declaram sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal (art. 1.011, § 1º, CC/2002), bem como não, se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Timóteo, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em 03(três) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se a primeira via à junta comercial do estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Timóteo/MG, 14 de Fevereiro de 2009.

Anderson Mendonça de Oliveira
ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA

Valéria Fernandes Campos Mendonça
VALERIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

Martins
CIBELE CRISTINA COELHO MARTINS
CRC/MG 69.209/0

Antônio Marcos Martins
ANTÔNIO MARCOS MARTINS
RG: M-6.458.694 SSP/MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 09 / 13

Danielza A. Santa Caldeira
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208394805
PROTOCOLO: 09/038.366-4 DATA: 05/03/2009
#SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA#

Margaret de Paula Campos
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CNPJ Nº. 10.685.820/0001-18

NIRE Nº. 31208394805

ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Juiz de Fora/MG, portador do documento de identidade nº. M - 8.873.774, expedido pela SSP/MG, do CPF nº. 028.440.396-26, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim, 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG, CEP 35181-614 e VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº. 049.173.776-92, portadora da CI nº. MG-11.048.592 expedida pela SSP/MG, empresária, residente e domiciliada Rua Tom Jobim, 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG, CEP 35181-614.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME", com contrato social devidamente arquivado na JUCEMG, em sessão de 05/03/2009 sob o NIRE de nº. 31208394805, e a primeira alteração contratual registrada em 30/06/2010 sob o número 4364461; resolvem de comum acordo proceder à alteração a seguir:

ALTERAÇÃO: Incluir na atividade secundária da empresa as atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Limpeza de sanitários químicos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua Tom Jobim, nº. 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG – CEP 35.181-614 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – O objetivo social é a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, gradil, fechamento, tendas, palco, área vip, camarim, camarote, caixa, stands, pisos, som, DJ, iluminação, barracas, cadeiras, mesas, poltronas, freezers, caixas térmicas, extintores de incêndio, máquina de chuva de prata, ornamentação e decoração, brinquedos infantis, pórticos, infláveis, bem como toda infra-estrutura para eventos, e as atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, limpeza de sanitários químicos.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim dividido entre os sócios:

ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	7.000 quotas no valor de	R\$ 7.000,00
VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA	7.000 quotas no valor de	R\$ 7.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2009 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – A administração da sociedade ficará a cargo da sócia VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Continua...

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME



CNPJ Nº. 10.685.820/0001-18

NIRE Nº. 31208394805

Continuação...

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona – Os sócios **ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA** e **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – Os sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal (art. 1.011, § 1º, CC/2002), bem como não, se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.394/94.


Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Timóteo – Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timóteo/MG, 14 de outubro de 2011.


ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA


VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

CIBELE CRISTINA COELHO MARTINS
CRC/MG 69.209/0


ANTONIO MARCOS MARTINS
RG: MG-6.458.964 SSP/MG





Confere Com o Original e Dou
Rio Piracicaba 16 / 09 / 11

Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.685.820/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2009
NOME EMPRESARIAL SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEBRAS EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R TOM JOBIM	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 35.181-614	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO TIMOTEO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 10/4/2011 às 14:52:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.685.820/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:09:24 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: **081C.9EDD.1033.0298**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/09/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/12/2013

NOME: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.685.820/0001-18

LOGRADOURO: RUA TOM JOBIM

NÚMERO: 470

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE

CEP: 35181614

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TIMOTEO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000037226506





MUNICÍPIO TIMÓTEO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Secretaria Municipal da Fazenda
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20130005703

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **10.685.820/0001-18**.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20130005703**

Validade 90 dias

Emitida Domingo, 15 de Setembro de 2013 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 16/09/2013

Presidente da Comissão de Licitação



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10685820/0001-18
Razão Social: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SANEBRAS EVENTOS
Endereço: R TOM JOBIM 470 / ALPHAVILLE / TIMOTEO / MG / 35181-614

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2013 a 28/09/2013

Certificação Número: 2013083008413012585662

Informação obtida em 30/08/2013, às 08:41:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

(INSS)



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000152013 11034920

Nome: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.685.820/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2013.

Válida até 03/12/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data: 16/09/2013
 Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.685.820/0001-18

Certidão n°: 27857922/2013

Expedição: 03/04/2013, às 13:14:28

Validade: 29/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.685.820/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 16/09/2013

Presidente:  
Secretaria



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s).

TJMG - COMARCA DE TIMÓTEO
JUSTIÇA COMUM




CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial; nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INSOLVÊNCIA REQ P/ CREDOR, INSOLVÊNCIA REQ P/DEVEDOR, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ - 10.685.820/0001-18

TIMÓTEO, 28 de JUNHO de 2013 - 15:04:10


JOSYANA MARTINELY CASTRO NUNES ARAUJO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. GERALDO P. DE ABREU
PÇ. OLÍMPICA, 65 BAIRRO: CENTRO CEP: 35180000
TIMÓTEO - MINAS GERAIS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/13


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral





ICEM-Eurides Maia Terraplenagem Ltda.

Av. Dos Rodoviários, 31 – Bairro Alege – Timóteo-MG Cep: 35181-300
Telefone: 31-3848 1190 telefax: 31 3848 2917
email: icem@icemltda.com.br



A empresa ICEM EURIDES MAIA TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.826.272/0001-22, com sede à Av. dos Rodoviários 31 Alegre – Timóteo /MG, CEP 35.181-300, por seu representante legal, Maria Auxiliadora da Silva, **ATESTA**, para os devidos fins que, a empresa SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua: Tom Jobim 470 Bairro: Alphaville Timóteo/MG, inscrita no CNPJ sob nº.10.685.820/0001-18, Inscrição Estadual isento e Inscrição Municipal nº. 01403900, sendo nosso fornecedor há dois (02) anos, e neste período, nos prestaram excelente serviço, com funcionários qualificados e banheiros em bom estado de conservação.

Por ser verdade, firmo o presente,

Timóteo-MG, 28 de agosto de 2013.


ICEM LTDA
Maria Auxiliadora da Silva



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16 / 09 / 13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

1 de 1





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº014\2013
CARTA CONVITE Nº012\2013**

Sanebras Locação e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ nº10.685.820\0001-18, por intermédio do seu representante legal o Sr. Anderson Mendonça de Oliveira, portador da carteira de Identidade nº M88773774 e do CPF nº028.440.396-26, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Timóteo, 16 de setembro de 2013.

Anderson Mendonça de Oliveira

10.685.820/0001-18
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
R. Tom Jobim, 470
B. Alphaville - CEP 35.181-614
TIMÓTEO - MG

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N° 014\2013
CARTA CONVITE N°012\2013

Sanebras Locação e Serviços Ltda.

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n°014\2013, Modalidade Convite n° 012\2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da lei Federal n°8.666\93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de licitação (inciso III do art.43 da lei Federal 8.666\93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Timóteo, 16 de setembro de 2013.

Anderson Mendonça de Oliveira



10.685.820/0001-18

SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

R. Tom Jobim, 470

B. Alphaville - CEP 35.181-614

TIMÓTEO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014\2013
CONVITE N° 012\2013
ENVELOPE A- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Recebem

Em 16/09/2013

[Signature] 08.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2013, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **ANITA MARCIA DE SOUZA SILVA, CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA, CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA E SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**, sendo que, apenas as empresas **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA e SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**, protocolaram os envelopes "Documentação e Proposta" e se fizeram presentes através de seus representantes.

Examinados os documentos apresentados, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

- 1 - Inabilitada a licitante, **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**, por não apresentar o atestado de qualificação técnica.
- 2- Inabilitada a licitante, **SANE BRAS- LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**, por apresentar a certidão de falência e concordata vencida.

Considerando que não houve licitante habilitada e nos termos do art. 48, § 3º da lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, ou seja, próxima quinta-feira, dia 19 de setembro de 2013, às 09 horas.

Sendo assim, foi devolvido devidamente lacrado o envelope "B" Proposta de Preço, aos representantes das licitantes.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba


Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Liliane Maria Vitor Duraes
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Proponentes:


CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA


SANE BRAS- LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 014/2013, Modalidade Convite nº 012/2013.

Rio Piracicaba, 16 de Setembro de 2013.

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 014/2013, Modalidade Convite nº 012/2013.

Rio Piracicaba, 16 de Setembro de 2013.


SANE BRAS- LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**

NIRE 3120860394-3
CNPJ 11.210.588/0001-24



1. **LUCIANO OTTONI COTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Piracicaba – MG, data de nascimento 13/11/1974, carteira de trabalho nº 4998 série 0161 expedida pelo MTPS/MG, CPF 032.540.376-77, com domicílio e residência a Rua Padre Pinto, nº 99, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP 35.940-000 e

2. **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, natural de Brejauba – MG, data de nascimento 12/02/1946, nº do CPF 628.072.936-20, documento de identidade MG-1.745.920 expedida pela PCE - MG, com domicílio e residência a Av Joaquim Silvério, nº 313 – A, Centro Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, únicos sócios da empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade - MG, CEP 35.931-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 3120860394-3, e inscrita no CNPJ sob o número 11.210.588/0001-24, revolvem assim, de comum acordo a proceder alteração e consolidação do contrato social:

Clausula Primeira – O objeto que era a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário e cargas, transporte rodoviário de cargas e locação de caminhão pipa e sugador ; passa a ser locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Em razão dessa alteração a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Clausula Segunda: O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Clausula Segunda - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av. Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade – MG, CEP 35.931-200 e adotará o nome de fantasia de: "CICLO – SOLUÇÕES INTELIGENTES".

Cláusula Segunda - O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas,

[Handwritten signature]
x *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

Confere Com o Original e Deu Fé.
Rio Piracicaba 19/09/13
[Handwritten signature]
Denilson A. Souza Caldeira

[Handwritten signature]
1 / 3

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME



locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCIANO OTTONI COTA	49.750 quotas	99,5%	R\$49.750,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA	250 quotas	0,5%	R\$250,00
Total	50.000 quotas	100%	R\$50.000,00

Clausula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. O sócio que repassar suas cotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a matriz.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCIANO OTTONI COTA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sétima - O sócio LUCIANO OTTONI COTA, fará uma retirada mensal, a título de (pro labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- A large blue signature at the top right.
- Vertical text: "No País o..."
- Vertical text: "M. Ottoni Cota"
- Vertical text: "Confere Com o Original e Dou Fé."
- Vertical text: "Rio Pracicaba, 19/09/13"
- Vertical text: "Danilza A. Sousa Caldeira"
- Vertical text: "Diretora Geral"
- A blue signature at the bottom right.

Handwritten mark

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

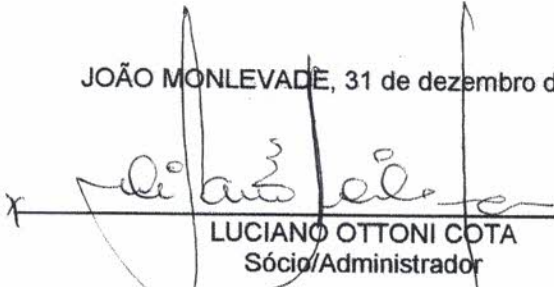


prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de João Monlevade -MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

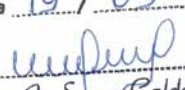
JOÃO MONLEVADE, 31 de dezembro de 2012.


LUCIANO OTTONI COTA
Sócio/Administrador

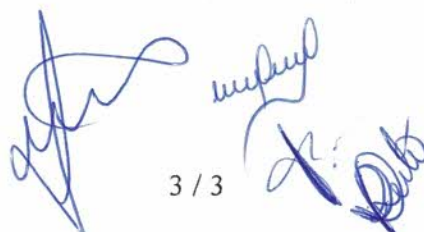

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA
Sócio

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.210.588/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICLO SOLUCOES INTELIGENTES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AV ALBERTO LIMA	NÚMERO 2613	COMPLEMENTO
--------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 35.931-200	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISIOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/01/2013** às **09:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME**
CNPJ: **11.210.588/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:29:11 do dia 11/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2014.

Código de controle da certidão: **E229.5A15.68C1.21D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/07/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/10/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001619066.00-37	CNPJ/CPF: 11.210.588/0001-24	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO LIMA		NÚMERO: 2613
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CAMPOS ELISIOS	CEP: 35931200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000030151519

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data: 19/09/13
 Presidente da Câmara de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

Endereço: **ALBERTO LIMA** Número: 2613
Complemento: Bairro: **CAMPOS ELISEOS**
C.E.P.: **35.931-200** Município: **JOAO MONLEVADE** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000116254

INSCRIÇÃO CUC
108104

NÚMERO DE CONTROLE
006983

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

C.N.P.J./C.P.F.
11.210.588/0001-24

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/13

Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
REGULARIZAÇÃO
OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 02 de setembro de 2013

Maria do Carmo Fernandes
Município de 1958
Adm. de Tributos Municipais

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11210588/0001-24
Razão Social: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Nome Fantasia: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES
Endereço: AV ALBERTO LIMA 2613 / CAMPOS ELISIOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35931-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2013 a 17/10/2013

Certificação Número: 2013091808384715541411

Informação obtida em 18/09/2013, às 10:44:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-11034588
Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME
CNPJ: 11.210.588/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2013.
Válida até 07/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data: 19/09/13

 Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.210.588/0001-24
Certidão nº: 34863719/2013
Expedição: 27/08/2013, às 10:47:27
Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.210.588/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 19/09/13
Presidente

[Handwritten signatures and initials]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE JOZO MONLEVADE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, - Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, NADA HAVER CONTRA:

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Juicial:
CNPJ:11.218.588/0001-24

JOZO MONLEVADE, 02 de SETEMBRO de 2013. - 14:45:28

~~ALYSSON FLAVIO DA SILVA RIBEIRO~~
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS
R. SÃO MATEUS, 58 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOZO MONLEVADE - MINAS GERAIS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/13

Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



CONSTRUTORA HELMO LTDA



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _ Ciclo Soluções inteligentes Ltda, estabelecida na Avenida Alberto Lima 2613, Bairro Campos Elisios na cidade de João Monlevade fornece serviço de aluguel de banheiro químicos para esta empresa Construtora Helmo Ltda., situada na Rua Beira Rio nº 08, Centro industrial, desde Maio de 2012 até a presente data

Atestamos, ainda, que os Serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Monlevade 18 de setembro de 2013-09-18

Glaucimara Daniele de Sousa / Contratô

66 275 300/0001-69
Construtora Helmo Ltda.
Rua Beira Rio nº 8
C. Industrial CEP 35.930-460
João Monlevade - MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/13

Danilza A. Souza Caldera
Diretora Geral



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N°.014/2013
CARTA CONVITE N°.012/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

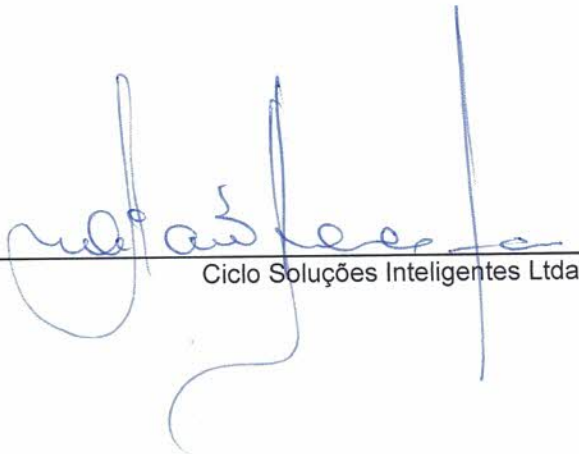
DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013, CARTA CONVITE N° 012/2013

A empresa Ciclo Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ:11.210.588/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Ottoni Cota, portador da Carteira de Identidade n° M-8.943.985 e do CPF n° 032.540.376-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,na condição de aprendiz. ()

Rio Piracicaba, 19 de setembro de 2013



Ciclo Soluções Inteligentes Ltda

Luciano Ottoni Cota
CPF 032.540.376-77
RG M-8.943-98
Ciclo Soluções Inteligentes





CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios - Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 - (031) 9925-0640

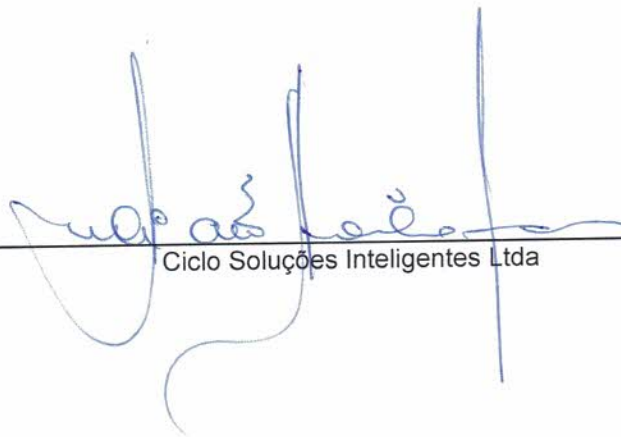


ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° .014/2013
CARTA CONVITE N° .012/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n° 014/2013, Modalidade Convite n° 012/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n° 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 19 de setembro de 2013



Luciano Otton - Cidre
CPF 032.540.375-77
RG M-8.943-888
Ciclo Soluções Inteligentes Ltda

Ciclo Soluções Inteligentes Ltda





Recebemos

Em 19/09/13
[Signature] 08h47min

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013
CONVITE N°012/2013
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the envelope]



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 10.685.820/0001-18

NIRE Nº. 31208394805



ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Juiz de Fora/MG, portador do documento de identidade nº. M - 8.873.774, expedido pela SSP/MG, do CPF nº. 028.440.396-26, Técnico Eletrônico, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim, 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG, CEP 35181-614 e **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº. 049.173.776-92, portadora da CI nº. MG-11.048.592 expedida pela SSP/MG, empresária, residente e domiciliada Rua Tom Jobim, 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG, CEP 35181-614.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada “**SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**”, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMG, em sessão de 05/03/2009 sob o NIRE de nº. 31208394805, e a primeira alteração contratual registrada em 30/06/2010 sob o número 4364461; resolvem de comum acordo proceder à alteração a seguir:

ALTERAÇÃO: Incluir na atividade secundária da empresa as atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Limpeza de sanitários químicos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Tom Jobim, nº. 470 – Bairro Alphaville – Timóteo/MG – CEP 35.181-614 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – O objetivo social é a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, gradil, fechamento, tendas, palco, área vip, camarim, camarote, caixa, stands, pisos, som, DJ, iluminação, barracas, cadeiras, mesas, poltronas, freezers, caixas térmicas, extintores de incêndio, máquina de chuva de prata, ornamentação e decoração, brinquedos infantis, pórticos, infláveis, bem como toda infra-estrutura para eventos, e as atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, limpeza de sanitários químicos.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim dividido entre os sócios:

ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	7.000 quotas no valor de	R\$ 7.000,00
VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA	7.000 quotas no valor de	R\$ 7.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2009 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Continua...

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME



CNPJ Nº. 10.685.820/0001-18

NIRE Nº, 31208394805

Continuação...

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona – Os sócios **ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA** e **VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).


Cláusula Décima Terceira – Os sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal (art. 1.011, § 1º, CC/2002), bem como não, se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.394/94.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Timóteo – Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.


Timóteo/MG, 14 de outubro de 2011.


ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA


VALÉRIA FERNANDES CAMPOS MENDONÇA

TESTEMUNHAS:


CIBELE CRISTINA COELHO MARTINS
CRC/MG 69.209/0

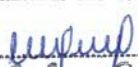

ANTONIO MARCOS MARTINS
RG: MG-6.458.964 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº. 0722489
EM 17/11/2011
#SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME#

PROTOCOLO 11/422.432-3

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.685.820/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2009
NOME EMPRESARIAL SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEBRAS EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TOM JOBIM	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 35.181-614	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO TIMOTEO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 10/4/2011 às 14:52:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.685.820/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:09:24 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: **081C.9EDD.1033.0298**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/12/2013

NOME: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.685.820/0001-18

LOGRADOURO: RUA TOM JOBIM

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE

NÚMERO: 470

CEP: 35181614

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TIMOTEO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalyado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000037684857

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 19/09/13


 Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO TIMÓTEO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Secretaria Municipal da Fazenda
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20130005809

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **10.685.820/0001-18**.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20130005809**

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2013 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10685820/0001-18
Razão Social: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SANEBRAS EVENTOS
Endereço: R TOM JOBIM 470 / ALPHAVILLE / TIMOTEO / MG / 35181-614

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2013 a 28/09/2013

Certificação Número: 2013083008413012585662

Informação obtida em 18/09/2013, às 19:26:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data: 19/09/13
 [Assinatura]
 Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

(INSS)

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000152013 11034820
Nome: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.685.820/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2013.
Válida até 03/12/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including one that says 'suplente' and another that says 'Dato'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.685.820/0001-18
Certidão n°: 27857922/2013
Expedição: 03/04/2013, às 13:14:28
Validade: 29/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEBRAS LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.685.820/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Consulta por Internet
Data: 19/09/13
Presidente da Comissão de Licitação
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinaturas manuscritas]

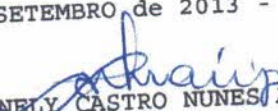
TJMG - COMARCA DE TIMÓTEO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INSOLVÊNCIA REQ P/ CREDOR, INSOLVÊNCIA REQ P/DEVEDOR, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

TIMÓTEO, 16 de SETEMBRO de 2013 - 15:07:39


JOSYANA MARTINELY CASTRO NUNES ARAÚJO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DR. GERALDO P. DE ABREU
PÇ. OLÍMPICA, 65 BAIRRO: CENTRO CEP: 35180000
TIMÓTEO - MINAS GERAIS








ICEM-Eurides Maia Terraplenagem Ltda.

Av. Dos Rodoviários, 31 – Bairro Alege – Timóteo-MG Cep: 35181-300
Telefone: 31-3848 1190 telefax: 31 3848 2917
email: icem@icemlt.com.br



A empresa ICEM EURIDES MAIA TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.826.272/0001-22, com sede à Av. dos Rodoviários 31 Alege – Timóteo /MG, CEP 35.181-300, por seu representante legal, Maria Auxiliadora da Silva, **ATESTA**, para os devidos fins que, a empresa SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua: Tom Jobim 470 Bairro: Alphaville Timóteo/MG, inscrita no CNPJ sob nº.10.685.820/0001-18, Inscrição Estadual isento e Inscrição Municipal nº. 01403900, sendo nosso fornecedor há dois (02) anos, e neste período, nos prestaram excelente serviço, com funcionários qualificados e banheiros em bom estado de conservação.

Por ser verdade, firmo o presente,

Timóteo-MG, 28 de agosto de 2013.


CEM LTDA
Maria Auxiliadora da Silva

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°014\2013
CARTA CONVITE N°012\2013**

Sanebras Locação e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ n°10.685.820\0001-18, por intermédio do seu representante legal o Sr. Anderson Mendonça de Oliveira, portador da carteira de Identidade n° M88773774 e do CPF n°028.440.396-26, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Timóteo, 19 de setembro de 2013.

Anderson Mendonça de Oliveira


10.685.820/0001-18
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
R. Tom Jobim, 470
B. Alphaville - CEP 35.181-614
TIMÓTEO - MG

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 014\2013
CARTA CONVITE N°012\2013

Sanebras Locação e Serviços Ltda.

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n°014\2013, Modalidade Convite n° 012\2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da lei Federal n°8.666\93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de licitação (inciso III do art.43 da lei Federal 8.666\93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Timóteo, 19 de setembro de 2013.

Anderson Mendonça de Oliveira

10.685.820/0001-18
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
R. Tom Jobim, 470
B. Alphaville - CEP 35.181-614
TIMÓTEO - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014\2013

CONVITE N° 012\2013

ENVELOPE A- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Receb

Em 19/0

[Signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Aos dezanove dias do mês de setembro de 2013, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar nova documentação, conforme consta da ata de 16 de setembro de 2013, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que as empresas **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA E SANE BRAS – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS** apresentaram os envelopes "Documentação" e "Proposta" e se fizeram presentes através de seus representantes.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitados os seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROponentes
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
02	SANE BRAS – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

2 – Ocorrências: Nos termos do § 7º do art. 22 da lei 8666/93 a Comissão Permanente de Licitação decidiu dar andamento ao processo com apenas dois licitantes, tendo em vista a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados para a 9ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Permanente de Licitação, tanto que renunciam ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 19 de setembro de 2013.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Liliane Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Catdeira
Membro

Proponentes:


CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

SANE BRAS – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Somando Conquistas!





CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013, CONVITE N° 012/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

Rio Piracicaba, 19 de Setembro de 2013

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2013, CONVITE N°012/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto de Edital de CONVITE N° 012/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total
01	04	Locação de <i>Banheiros Químicos</i> , durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Teto Translúcido• Porta com fechamento automático• Porta papel• Porta álcool em gel;• Reservatório com capacidade de 237 litros;• Válvula de descarga com acionamento nos pés, A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição de papel higiênico	R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr. Luciano Ottoni Cota, Carteira de Identidade n° M-8.943.985 expedida em 07/04/1994, Orgão Expedidor SSP/MG e CPF n° 032.540.376-77, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Ciclo Soluções Inteligentes Ltda
CNPJ:11.210.588/0001-24

Luciano Ottoni Cota
CNPJ:11.210.588/0001-24

Luciano Ottoni Cota
CPF 032.540.376-77
RG M-8.943-985
Ciclo Soluções Inteligentes Ltda.



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° .014/2013
CARTA CONVITE N° .012/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n° 014/2013, Modalidade Convite n° 012/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n° 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 19 de setembro de 2013

Ciclo Soluções Inteligentes Ltda

Luciano Ottoni
CPF 032.540.376-17
RG M-8.943-98
Ciclo Soluções Inteligentes Ltda

Recebemos

Em 19/09/13

08h 48min

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013

CONVITE N°012/2013

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA



Timóteo 19 de setembro de 2013.

A

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N°014\2013, CONVITE N° 012\2013.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. Nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE N°012\2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor Total
01	04	<p>Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal\2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teto translúcido• Porta com fechamento automático;• Porta papel;• Porta álcool gel;• Reservatório com capacidade de 237 litros;• Válvula de descarga com acionamento nos pés; <p>A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.</p>	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

*Declaro para devido fins está incluso impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos na proposta.

A data de cumprimento do objeto será no período de 23 a 27 de setembro de 2013.

Sanebras Locação e Serviços Ltda.

CNPJ: 10.685.820\0001-18

IE: Isento

Rua: Tom Jobim, 470.

Bairro: Alphaville


Timóteo- MG


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Anderson Mendonça de Oliveira, carteira de Identidade M8873774 expedida em 25\10\2011, órgão expedidor SSP MG e CPF nº028.440.396-26, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


Sanebras Locação e Serviços Ltda.
CNPJ: 10.685.820\0001-18


Anderson Mendonça de Oliveira
CPF: 028.440.396-26

10.685.820/0001-18
SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
R. Tom Jobim, 470
B. Alphaville - CEP 35.181-614
TIMÓTEO - MG

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 014\2013
CARTA CONVITE Nº012\2013

Sanebras Locação e Serviços Ltda.

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº014\2013, Modalidade Carta Convite nº 012\2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da lei Federal nº8.666\93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de licitação (inciso III do art.43 da lei Federal 8.666\93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Timóteo, 19 de setembro de 2013.

Anderson Mendonça de Oliveira

10.685.820/0001-18

SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

R. Tom Jobim, 470

B. Alphaville - CEP 35.181-614

TIMÓTEO - MG

Rua Tom Jobim, 470 - Alphaville - Timóteo - MG CEP: 35181-614.

Fone: 31 38486288 - 8427 6793

CNPJ 10.685.820/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014\2013

CONVITE Nº 012\2013

ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL

SANEBRAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Recebem

Em 19/09/13

[Signature] 08h



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO Nº: 014/2013		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA		MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	
MODALIDADE: CONVITE 012/2013		ABERTURA - DATA: 19/09/2013			
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:					
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	PROponente	Proponente	DEMAIS PROPONENTES
01	04	Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, sendo 02 femininos e 02 masculinos.	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.	SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	ANITA MARCIA DE SOUZA SILVA, CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA.
			R\$ 5.600,00	R\$ 6.000,00	Não apresentaram proposta.

Rio Piracicaba, 19 de Setembro de 2013.

Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Liliane Maria Vitor Durães
Membro

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

Aos dezenove dias do mês de setembro, do ano de 2013, às 09h30 min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e os convidados, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referente ao processo em epígrafe.

Após examinadas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a licitante:


Nº	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.	R\$5.600,00

2 - Ocorrências: Não Houve.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciam ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e será encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba para fins de homologação e adjudicação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 19 de Setembro de 2013.


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão







Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

[Signature]
Liliane Maria Vitor Durães
Membro

[Signature]
Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Proponentes:

[Signature]
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

[Signature]
SANE BRAS – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!

[Signature]
[Signature]





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **014/2013**, Modalidade Convite nº **012/2013**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

ITEM	PROPONENTE	VALOR
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.	R\$ 5.600,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 19 de setembro de 2013.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 014/2013, Modalidade Convite nº 012/2013, na forma que segue:

ITEM	PROPONENTE	VALOR
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.	R\$ 5.600,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 19/09/2013


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 11.210.588/0001-24, com sede à Avenida Alberto Lima, 2613 – Bairro Campos Elísios, João Monlevade/MG, neste ato representado por **LUCIANO OTTONI COTA**, portador do CPF n.º 032.540.376-77 e CI n.º M 8.943.985, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **014/2013**, Modalidade Convite n.º **012/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Locação de banheiros químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor Global de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais), em até dez dias após o término da 9ª Semana Cultural do Legislativo/2013.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida

Conferir com o Original e Dev. Fe.
 Rio Piracicaba 20/09/13
 Danilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Câmara Municipal
 Rio Piracicaba
 Carmelo Corrêgas



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camarara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – DOS REAJUSTES

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

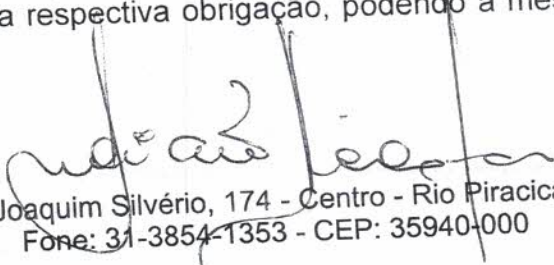
CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 20/09/13


Denilza A. Sousa Caldeira
Diretora Geral


Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Folha 117
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.6. Se responsabilizar por todo e qualquer dano ou furto sofrido pelos equipamentos utilizados na prestação do serviço, isentando a contratante de qualquer indenização.
- 8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 23 de setembro, estando aptos para serem utilizados a partir das 18:00 horas do mesmo dia.
- 8.8. Responsabilizar-se pela limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Confere Com o Original e Deu Fé.

Rio Piracicaba 20/09/18

Danilza A. Souza Cantalício
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 20/09/13

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 20 / 09 / 13

Rio Piracicaba/MG, 20 de Setembro de 2013.

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Armando Campesinato



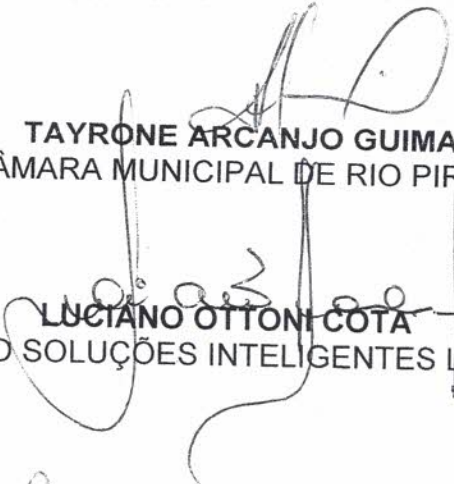
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

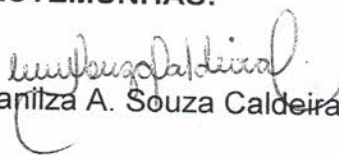
CONTRATANTE:


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:


LUCIANO OTTONI COTA
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira

CPF N° : 032.963.726-60


Liliâne Maria Vitor Durães

CPF N°: 736.570.696-15

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 20 / 09 / 13


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2013 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, nos dias 23 a 27 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.99-D0068

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 20/09/2013 a 31/10/2013

Publicado em 20/09/2013


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão